



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PRAÇA SETE DE SETEMBRO, s/n, Centro, Natal/RN CEP: 59025300
CNPJ: 08.493.371/0001-64

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2012 – AL/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 33/2012

Aos 21 dias do mês de dezembro de 2012, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo **DEP. RAIMUNDO FERNANDES, SEGUNDO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e às condições, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2012**, homologado em 20 de dezembro de 2012, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: RT COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA						
CNPJ: 06.925.737/0001-00			Telefone: 32192460	Email: vendas@rtcomercio.com.br		
Endereço: Rua Ponta do Calcanhar, 2101 , Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59094-060						
Representante: Renato Alexandre de Azevedo Barbosa - CPF: 009.664.634-98						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	0008437 - TELEVISOR DE 32',LED FUL HD,COM NO MINIMO DE 3 ENTRADAS DE HDMI,COM NO MÍNIMO DE 2 ENTRADAS DE USB,CONVERSOR DIGITAL INTREGADO,BIVOLT AUTOMATICO OU 220 VOLTS.	SEMP TOSHIBA	Und	30,00	1.460,00	43.800,00
2	0008438 - TELEVISOR DE 55" LED,FULL HD,COM NO MINIMO DE 4 ENTRADAS DE HDMI,COM NO MÍNIMO DE 2 ENTRADAS DE USB,CONVERSOR DÍGITAL INTEGRADO,BIVOLT AUTOMATICO OU 220VOLTS.	SEMP TOSHIBA	Und	2,00	5.390,00	10.780,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos e material permanente (TELEVISOR, BEBEDOURO GELÁGUA, FRIGOBAR e APARELHO TELEFÔNICO), conforme especificações constantes do anexo I deste edital, para atender a demanda desta Casa Legislativa, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2012** e de acordo com as requisições da Diretoria de Compras da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a

Publicado no DOE n.º 12.857
Dia 27/12/2012
Fls. 34 e 35



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PRAÇA SETE DE SETEMBRO, s/n, Centro, Natal/RN CEP: 59025300
CNPJ: 08.493.371/0001-64

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Assessoria Técnica desta Casa Legislativa.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pela Assessoria Técnica da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa.**

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro supra, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2012.**

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2012**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2012**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério da Instituição, pela Comissão de Recebimento de Materiais ou Servidor designado na forma da Lei, no prazo máximo de **5 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços e Anexo I (Termo de Referência) do Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PRAÇA SETE DE SETEMBRO, s/n, Centro, Natal/RN CEP: 59025300
CNPJ: 08.493.371/0001-64

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas no Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Comissão de Recebimento de Material ou Servidor designado na forma da lei comunicar de imediato, ao **Secretário Administrativo** para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a quinta-feira, das 8 às 15 horas e nas sexta-feira, das 8 às 12 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do orçamento do poder Legislativo, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária:	01.101	Assembleia Legislativa
Projeto Atividade:	20010	Atividade Legislativa
Natureza:	339030	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos do Tesouro
Região:	0001	Rio Grande do Norte

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

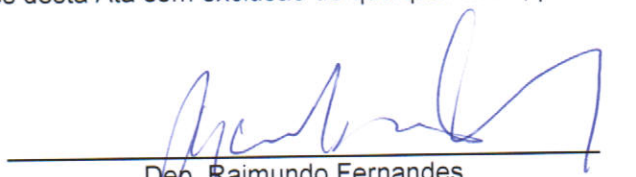
7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS**, **Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT**, emitida pelo **Superior Tribunal do Trabalho** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2012 - AL** e seus anexos, e a proposta da empresa **RT COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA**, classificada no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Dep. Raimundo Fernandes
2º Secretário



RT COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA
Renato Alexandre de Azevedo Barbosa
SÓCIO ADMINISTRADOR